

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

SUMÁRIO	SUMMARY
1. OBJETIVO 2	1. OBJECTIVE 2
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO 2	2. SCOPE OF APPLICATION 2
3. DEFINIÇÕES 2	3. DEFINITIONS 2
4. INTRODUÇÃO 7	4. INTRODUCTION 7
5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES 7	5. ASSIGNMENTS AND RESPONSIBILITIES 7
5.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 7	5.1. BOARD OF DIRECTORS 7
5.2. DIRETORIA EXECUTIVA 8	5.2. EXECUTIVE BOARD 8
5.3. ÁREA DE ÉTICA E INTEGRIDADE E COMPLIANCE OFFICER 8	5.3. ETHICS AND INTEGRITY AREA AND COMPLIANCE OFFICER 8
5.4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) E PARTE(S) RELACIONADA(S) 9	5.4. RELATIONSHIP WITH SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) AND RELATED PARTY(IES) 9
5.5. ATRIBUIÇÕES DE CONFORMIDADE E MONITORAMENTO 10	5.5. COMPLIANCE AND MONITORING ASSIGNMENTS 10
6. REGRAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS 10	6. APPLICABLE RULES AND PROCEDURES 10
6.1. CONDUTA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO 10	6.1. ANTI-CORRUPTION AND ANTI-BRIBERY CONDUCT 10
6.1.1. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E/OU POLÍTICOS 11	6.1.1. RELATIONSHIP WITH PUBLIC AGENTS AND/OR POLITICIANS 11
6.1.2. TRANSAÇÕES ENVOLVENDO RECURSOS FINANCEIROS 11	6.1.2. TRANSACTIONS INVOLVING FINANCIAL RESOURCES 11
6.2. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES 12	6.2. COMMUNICATION OF VIOLATIONS 12
7. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS 12	7. SANCTIONS AND CONSEQUENCES 12
8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 12	8. REFERENCE DOCUMENTS 12
9. CONTROLE DE REGISTROS 15	9. REGISTER CONTROL 15
10. REGISTROS DE ALTERAÇÕES 15	10. RECORD OF CHANGES 15
10.1 COLABORADORES 15	10.1 EMPLOYEES 15
10.2 ALTERAÇÕES 15	10.2 REVISIONES 15

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 1 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

1. OBJETIVO Estabelecer as diretrizes de controle e combate à corrupção para COLABORADOR(ES), CLIENTE(S), FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) e PARTE(S) RELACIONADA(S) do GRUPO CPFL, bem como apurar toda denúncia e adotar medidas disciplinares cabíveis a respeito. 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO Aplica-se a todos os COLABORADOR(ES), CLIENTE(S), FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) e PARTE(S) RELACIONADA(S) das empresas pertencentes ao GRUPO CPFL que tenham o mesmo modelo de gestão e governança, sendo que nas demais empresas, os representantes exercerão seu direito de voto com objetivo de adotar política semelhante. 3. DEFINIÇÕES Os principais termos contidos neste documento envolvem as seguintes definições: AFILIADAS: empresas nas quais a CPFL ENERGIA detém 50% ou menos de participação, direta ou indiretamente. AGENTE(S) POLÍTICO(S): são aqueles que ocupam o cargo através de eleição, nomeação ou indicação. São responsáveis pela elaboração das regras governamentais e estão ligados às decisões fundamentais do Estado, tendo um alto nível de autonomia para tomar decisões.	1. OBJECTIVE To establish guidelines of control and fight against corruption for EMPLOYEE(S), CUSTOMER(S), SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) and RELATED PARTY(IES) of CPFL GROUP, as well as to investigate any complaint and adopt disciplinary measures as appropriate. 2. SCOPE OF APPLICATION Applies to all EMPLOYEE(S), CUSTOMER(S), SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) and RELATED PARTY(IES) of CPFL GROUP that have the same management and governance model, and in the other companies, the representatives shall exercise their voting right with the objective of adopting a similar policy. 3. DEFINITIONS The main terms of this document involve the following definitions: AFFILIATES: companies in which CPFL ENERGIA holds 50% or less participation, directly or indirectly. POLITICAL AGENT(S): those who hold office through election, appointment, or nomination. They are responsible for the formulation of governmental rules and are connected to the fundamental decisions of the State, having a high level of autonomy to make decisions.
---	--

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 2 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

AGENTE(S) PÚBLICO(S): são aqueles que desempenham funções no serviço público, atuando em nome do Estado e para o interesse coletivo, por eleição, nomeação, indicação, contratação ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função. CLIENTE(S): pessoa(as) física(s) e/ou jurídica(s) que se relaciona(m) comercialmente com o GRUPO CPFL, enquanto destinatárias e/ou consumidoras de produtos e serviços. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA: documento com princípios, valores e compromissos que orientam as ações nas diversas situações da rotina do GRUPO CPFL, sempre de maneira objetiva, clara e simples. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES: documento que visa estabelecer uma conduta íntegra e transparente nas relações comerciais com as empresas que fornecem serviços e produtos ao GRUPO CPFL. COLABORADOR(ES): todos os colaboradores que fazem parte de empresas do GRUPO CPFL, independentemente de seu nível hierárquico, funcional ou local de atuação. COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO: medidas que visam inibir o apoio financeiro, por qualquer meio, ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo, podendo ter origem de fontes lícitas ou ilícitas. CORRUPÇÃO: oferecer, prometer ou dar propina ou qualquer vantagem indevida para agentes públicos/políticos, entes privados, indivíduos e/ou terceiros relacionados (como por exemplo,	PUBLIC AGENT(S): those who perform functions in public service, acting on behalf of the State and in the collective interest, by election, appointment, nomination, hiring or engagement, linkage, mandate, position, employment, or function. CUSTOMER(S): individual(s) and/or legal entity(ies) that are commercially related to CPFL GROUP, as receivers and/or consumers of products and services. CODE OF ETHICAL CONDUCT: documents comprising principles, values and commitments that guide the actions in the CPFL GROUP's routine, always in an objective, clear and simple way. CODE OF ETHICAL CONDUCT FOR SUPPLIERS: document intended to establish an upstanding and transparent conduct in commercial relations with companies that supply services and products to CPFL GROUP. EMPLOYEE(S): all employees that are part of CPFL GROUP companies, regardless of their hierarchical, functional level or place of work. FIGHTING THE FINANCING OF TERRORISM: measures that seek to inhibit financial support, by any means, to terrorism or to those who encourage, plan, or commit acts of terrorism, which may come from licit or illicit sources. CORRUPTION: offering, promising, or giving benefit or any undue advantage to public/political agents, private entities, individuals, and/or related third parties (such as representatives, family
--	---

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 3 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

representantes, familiares ou outras pessoas com relacionamento próximo ou estreito), incluindo o uso do cargo para algum benefício, ou ainda, contribuir de qualquer outra forma com a prática de atos de corrupção, conforme definição de Normas Anticorrupção e Antissuborno desta Política. Exemplos de atos de corrupção, equivalentes e/ou que contribuem para sua prática: suborno, propina, vantagem indevida, dentre outras formas de manifestação da corrupção. VANTAGEM INDEVIDA: bens, serviços ou proveitos de qualquer natureza, tenham eles valor econômico ou não, podendo consistir, inclusive, em vantagens de natureza material, imaterial, moral, política ou sexual. CPFL ENERGIA: holding do GRUPO CPFL, também denominada como “Companhia”. DUE DILIGENCE: avaliações específicas que antecedem a assinatura de um contrato. Tem como finalidade fiscalizar e investigar os diversos componentes de uma empresa ou pessoa e averiguar a capacidade de o contratado cumprir o nível de serviço desejado. FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS): pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) que se relaciona(m) comercialmente com o GRUPO CPFL enquanto prestador(es) de serviço, fornecedor(es), parceiro(s), representante(s), consultor(es), despachante(s), clientes especificamente de comercialização de energia, demais parceiros de negócios, e quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, de forma tácita ou explícita, representem o GRUPO CPFL.	members or other people with a tight or close relationship), including the use of the position for any benefit, or contributing in any other way to the practice of corrupt acts, as defined in the Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules of this Policy. Examples of acts of corruption, equivalent and/or that contribute to its practice: bribery, bribe, undue advantage, among other forms of corruption. UNDUE ADVANTAGE: assets, services, or benefits of any nature, whether they have economic value, which may include, among others, advantages of a material, immaterial, moral, political, or sexual nature. CPFL ENERGIA: CPFL GROUP’s holding, also referred as “Company”. DUE DILIGENCE: specific evaluations that precede the signing of a contract. Its purpose is to supervise and investigate the various components of a company or person and ascertain the contractor's ability to meet the desired level of service. SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S): individual(s) and/or legal entity(ies) that are commercially related with CPFL GROUP as service provider(s), supplier(s), partner(s), representative(s), consultant(s), dispatcher(s), clients specifically of energy trading, other business partners, and any other individuals or legal entities that, directly or indirectly, in a tacit or explicit manner, represent CPFL GROUP.
---	---

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 4 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

GRUPO CPFL: grupo de empresas composto pela CPFL ENERGIA e suas Subsidiárias e Afiliadas, bem como o Instituto CPFL. LAVAGEM DE DINHEIRO: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (conforme Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e demais normas relacionadas). NORMAS ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO: conjunto de leis e demais normas aplicáveis observadas pelo GRUPO CPFL, dentre elas a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e seu Decreto Regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e demais normas relacionadas. O presente termo abrange a legislação interna e internacional (na medida de sua aplicabilidade em relação a operações e parceiros de negócios de origem estrangeira), que versa contra a prática de corrupção e suborno. OBJETO DE VALOR: qualquer bem de valor, tangível ou intangível – tais como (mas não limitado a) dinheiro, presentes, custeio de viagens, refeições e entretenimento, ofertas de emprego, patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas etc. PARTE(S) RELACIONADA(S): Consideram-se partes relacionadas toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que possua vínculo capaz de influenciar ou ser influenciada pela entidade que reporta a informação, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1). Para fins desta definição, adota-se integralmente o conceito	CPFL GROUP: group of companies composed by CPFL ENERGIA and its Subsidiaries and Affiliates, as well as the CPFL Institute. MONEY LAUNDERING: concealing or disguising nature, origin, location, disposition, movement or property of assets, rights or amounts deriving, directly or indirectly, from criminal infraction (according to Law nº 9,613 of March 3rd, 1998, and other related rules). ANTI-CORRUPTION AND ANTI-BRIBERY RULES: set of laws and other applicable rules observed by CPFL GROUP, among them the Anticorruption Law (Law Nº 12,846 of August 1st, 2013) and its Regulatory Decree Nº 11,129 of July 11th, 2022, and other related rules. This term covers domestic and international legislation (in the extent of its applicability to operations and business partners of foreign origin), which addresses against the practice of corruption and bribery. OBJECT OF VALUE: any goods of value, tangible, or intangible - such as (but not limited to) cash, gifts, travel, meals and entertainment, employment offers, event sponsorships, scholarships, research support, etc. RELATED PARTY(IES): Related parties are considered to be any natural or legal person, whether public or private, that has a link capable of influencing or being influenced by the entity reporting the information, in accordance with Technical Pronouncement CPC 05 (R1). For the purposes of this definition, the concept of "Related
---	--

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 5 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

de “Parte(s) Relacionada(s)” estabelecido na Política de Partes Relacionadas disponível no site de Relações com Investidores do Grupo CPFL. INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA: é o poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas. PODER PÚBLICO: é o conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em todos os âmbitos de atuação. SISTEMA DE GESTÃO ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO DO GRUPO CPFL: é o conjunto de normas e mecanismos de combate à corrupção e ao suborno, em todas as suas formas, representado pelas práticas do Programa de Integridade do GRUPO CPFL. PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP): são consideradas pessoas politicamente expostas aquelas que exercem ou exerceram, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior (incluindo territórios e dependências), cargos, empregos ou funções públicas de destaque. Esse enquadramento também se estende a seus representantes, familiares e indivíduos com vínculos pessoais próximos, em conformidade com o art. 27 da Circular BCB nº 3.978/2020. SUBSIDIÁRIAS: empresas controladas pela CPFL ENERGIA, direta ou indiretamente.	Party(ies)” established in the Related Parties Policy available on the CPFL Group's Investor Relations website is adopted in its entirety. SIGNIFICANT INFLUENCE: This refers to the power to participate in decisions regarding an entity's financial and operational policies, but without individual or collective control over those policies. PUBLIC POWER: is a set of entities with authority to carry out the work of the State, consisting of Legislative, Executive and Judiciary Branches, in all spheres of activity. CPFL GROUP'S ANTI-CORRUPTION AND ANTI-BRIBERY MANAGEMENT SYSTEM: is the set of norms and mechanisms to fight corruption and bribery, in all its forms, represented by the practices of CPFL GROUP's Integrity Program. POLITICALLY EXPOSED PERSON (PEP): individuals considered to be politically exposed are those who hold or have, in the past five (5) years, in Brazil or abroad (including territories and dependencies), prominent public positions, offices, or functions. This classification also extends to their representatives, family members, and individuals with close personal ties, in accordance with Article 27 of BCB Circular nº 3,978/2020. SUBSIDIARIES: companies controlled by CPFL ENERGIA, directly or indirectly.
--	---

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 6 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

4. INTRODUÇÃO

O combate à corrupção é um compromisso primordial para o GRUPO CPFL na condução dos seus negócios e relacionamentos, conforme declarado em seu Código de Conduta Ética. Esta Política tem como objetivo reafirmar e fortalecer o seu valor integridade, solidificando os compromissos institucionais assumidos pelo GRUPO CPFL em resposta a questões ambientais, econômicas e sociais.

Os principais compromissos transcritos nesta Política Anticorrupção se referem a: (a) proibição da corrupção e suborno; (b) cumprimento das Normas Anticorrupção e Antissuborno; (c) comprometimento em satisfazer os requisitos do Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno; e (d) comprometimento com a melhoria contínua do Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno.

Esta Política não substitui eventuais legislações anticorrupção e antissuborno vigentes, bem como suas atualizações. Eventuais conflitos entre esta Política e referidas normas deverão ser avaliadas visando assegurar conformidade legal.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da CPFL ENERGIA, com o auxílio de seus Comitês de Assessoramento, em especial do Comitê de Auditoria, é o órgão responsável por assegurar recursos e a estrutura necessários ao

4. INTRODUCTION

The fight against corruption is a primary commitment to CPFL GROUP in the conduct of its business and relationships, as stated in its Code of Ethical Conduct. This Policy aims to reaffirm and strengthen the integrity value, consolidating the institutional commitments made by CPFL GROUP in response to environmental, economic, and social issues.

The main commitments transcribed in this Anti-Corruption Policy refer to: (a) prohibition of corruption and bribery; (b) compliance with the Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules; (c) commitment to comply with the requirements of the Anti-corruption and Anti-Bribery Management System; and (d) commitment to the continuous improvement of the Anti-corruption and Anti-bribery Management System.

This Policy does not replace any existing anti-corruption and anti-bribery legislation, as well as their updates. Any conflicts between this Policy and such regulations must be evaluated to ensure legal compliance.

5. ASSIGNMENTS AND RESPONSIBILITIES

5.1. BOARD OF DIRECTORS

The Board of Directors of CPFL ENERGIA, with the assistance of its Advisory Committees, specially the Audit Committee, is responsible for ensuring resources and the necessary structure for the performance and dissemination of the Integrity Program practices, including, but not limited to: (a)

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 7 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

desempenho e divulgação das práticas do Programa de Integridade, incluindo, mas não se limitando à: (a) promoção, por meio da atuação do *Compliance Officer* e Diretoria Executiva, do compromisso do GRUPO CPFL com o valor integridade; (b) análise e aprovação das diretrizes éticas contidas no Código de Conduta Ética e nesta Política, em observância às Normas Anticorrupção e Antissuborno e estratégias da organização; (c) além de conhecer os reportes informativos referentes ao desempenho do Programa de Integridade, bem como contribuindo com definições de controles e recursos.

5.2. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da CPFL ENERGIA, composta por seu Presidente (CEO) e Diretores Vice-Presidentes, atua para colocar em prática as diretrizes do Programa de Integridade, analisando e promovendo a cultura do Programa de Integridade, através do respeito e estímulo ao cumprimento das diretrizes éticas, compromissos e objetivos que compõem o Código de Conduta Ética, a presente Política e as Normas Anticorrupção e Antissuborno.

5.3. ÁREA DE ÉTICA E INTEGRIDADE E COMPLIANCE OFFICER

A área de Ética e Integridade, alocada na Diretoria de Auditoria Interna, Riscos, Integridade e DPO (PA), responde ao Conselho de Administração da CPFL ENERGIA, conferindo independência ao processo, sendo responsável pela elaboração,

promotion, through actions of the Compliance Officer and Executive Board, the CPFL GROUP's commitment to the integrity value; (b) analysis and approval of the ethical guidelines contained in the Code of Ethical Conduct and this Policy, in compliance with the Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules and organization strategies; (c) in addition to knowing the informative reports related to the performance of the Integrity Program, as well as contributing to definitions of controls and resources.

5.2. BOARD OF EXECUTIVE OFFICERS

The CPFL ENERGIA's Board of Executive Officers, composed of its President (CEO) and Vice-President Directors, practices the guidelines of the Integrity Program, analyzing and promoting the culture of the Integrity Program, through respect and encouragement of compliance with the ethical guidelines, commitments and objectives that compose the Code of Ethical Conduct, this Policy and the Anti-corruption and Anti-bribery Rules.

5.3. ETHICS AND INTEGRITY AREA AND COMPLIANCE OFFICER

The Ethics and Integrity area, allocated in the Internal Audit, Risks, Integrity and DPO Department (PA), reports to the Board of Directors of CPFL ENERGIA, conferring independence to the process, being responsible for the preparation, implementation, monitoring and performance evaluation of the Integrity Program, helping to

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 8 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

implementação, monitoramento e avaliação de desempenho do Programa de Integridade, colaborando na orientação das demais áreas, e encaminhando relatórios informativos ao Conselho Administração. A área também atua na promoção do engajamento dos integrantes da cadeia de valor do GRUPO CPFL na prevenção e no combate a situações de transgressões éticas, a legislações vigentes e aos normativos relacionados aos temas de Integridade.

A função de Compliance Officer é exercida pelo Diretor de Auditoria Interna, Riscos, Integridade e DPO (PA) com autoridade e independência para tratar assuntos relacionados ao Programa de Integridade do GRUPO CPFL e, consequentemente, ao seu Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno. O detalhamento das autoridades e responsabilidades da função Compliance Officer está previsto na norma do Programa de Integridade (normativo GED indicado no item “DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA”).

5.4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) E PARTE(S) RELACIONADA(S)

Os responsáveis por processos de contratação, fornecimento, prestação de serviços e/ou demais parcerias comerciais deverão levar o conteúdo desta Política ao conhecimento dos contratados na forma de cláusula contratual e/ou na extensão do que se fizer necessário, de acordo com o objeto contratado, zelando pelo seu cumprimento e assegurando que todas as transações, inclusive

guide the other areas, and forwarding informative reports to the Board of Directors. The area also acts in promoting the engagement of the members of CPFL GROUP's value chain in preventing and combating situations of ethical transgressions, current legislation and regulations related to Integrity issues.

The position of Compliance Officer is held by the Director of Internal Audit, Risk, Integrity and DPO (PA) with authority and independence to deal with matters related to CPFL GROUP's Integrity Program and, consequently, its Anti-corruption and Anti-bribery Management System. The details of the authorities and responsibilities of the Compliance Officer function are set forth in the Integrity Program standard (GED standard indicated in the item “REFERENCE DOCUMENTS”).

5.4. RELATIONSHIP WITH SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) AND RELATED PARTY(IES)

Those responsible for contracting processes, supply, provision of services and/or other commercial partnerships must bring the content of this Policy to the attention of contracted parties in the form of a contractual clause and/or to the extent that is necessary and in accordance with the contracted object, ensuring its compliance and guaranteeing that all transactions, including those carried out with related parties, are conducted on a commutative basis and under conditions consistent

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 9 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

aqueles realizadas com partes relacionadas, sejam conduzidas em bases comutativas e em condições consistentes com as práticas de mercado durante a vigência do contrato. 5.5. ATRIBUIÇÕES DE CONFORMIDADE E MONITORAMENTO Todos os COLABORADORES do GRUPO CPFL deverão zelar pelo cumprimento das regras e procedimentos estabelecidos nesta Política, bem como identificar e monitorar situações vulneráveis à prática de corrupção, compartilhando essas informações com seu superior imediato, e comunicar quaisquer preocupações e/ou suspeitas através do Canal de Ética mencionado no Código de Conduta Ética, no site institucional e nas plataformas intranet (GED) do GRUPO CPFL. O sistema de controles do GRUPO CPFL deve abranger procedimentos que previnam e/ou detectem casos de violação a esta Política e às demais normas aplicáveis. 6. REGRAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS 6.1. CONDOTA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO O GRUPO CPFL repudia e proíbe toda e qualquer forma de corrupção, adotando medidas preventivas, de controle e disciplinares, nos termos definidos pelo Programa de Integridade e demais normas aplicáveis. O compromisso com a integridade é expresso através do cumprimento das Normas Anticorrupção e Antissuborno aplicáveis, sendo considerado pré-requisito para o	with market practices during the term of the contract. 5.5. COMPLIANCE AND MONITORING ASSIGNMENTS All CPFL GROUP EMPLOYEES must ensure compliance with the rules and procedures established in this Policy, as well as identify and monitor situations vulnerable to corruption, sharing this information with their immediate superior, and communicating any concerns and/or suspicions through the Ethics Channel mentioned in the Code of Ethical Conduct, on CPFL GROUP institutional website and intranet platforms (GED). CPFL GROUP control system must include procedures that prevent and/or detect cases of violation of this Policy and other applicable rules. 6. APPLICABLE RULES AND PROCEDURES 6.1. ANTI-CORRUPTION AND ANTI-BRIBERY CONDUCT CPFL GROUP repudiates and prohibits all and any form of corruption, adopting preventive, control, and disciplinary measures, as defined by the Integrity Program and other applicable rules. The commitment to integrity is expressed through compliance with the applicable Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules and is considered a prerequisite for starting and maintaining relationships with the CPFL GROUP.
---	---

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 10 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

início e manutenção de relacionamentos com o GRUPO CPFL. 6.1.1. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E/OU POLÍTICOS Todo e qualquer relacionamento com Agentes Públicos e/ou Políticos deve seguir o previsto no Procedimento de Relacionamento com Agentes Públicos (normativo GED indicado no item “DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA”), bem como nos demais normativos relacionados, e em observância às Normas Anticorrupção e Antissuborno. 6.1.2. TRANSAÇÕES ENVOLVENDO RECURSOS FINANCEIROS Todos os pagamentos realizados pelo GRUPO CPFL deverão ser aprovados conforme alçadas formalmente definidas pela TBA – Tabela Básica para Aprovação¹ e demais normativos aplicáveis, devidamente suportados por documentos comprobatórios válidos. O GRUPO CPFL adota as melhores práticas de prevenção e combate ao financiamento do terrorismo em consonância com a legislação e regulamentação vigente e com as melhores práticas de mercado nacionais e internacionais. Nossos COLABORADORES, CLIENTES, FORNECEDORES E/OU PARCEIROS COMERCIAIS e/ou PARTES RELACIONADAS	6.1.1. RELATIONSHIP WITH PUBLIC AGENTS AND/OR POLITICIANS All relationships with Public Agents and/or Politicians must follow the provisions of the Procedure for Relationship with Public Agents (GED normative indicated in the item “REFERENCE DOCUMENTS”), as well as other related regulations, and in compliance with the Anti-corruption and Anti-bribery Rules. 6.1.2. TRANSACTIONS INVOLVING FINANCIAL RESOURCES All payments made by CPFL GROUP must be approved according to the scopes formally defined by the Basic Approval Table (TBA)² and other applicable regulations, duly supported by valid supporting documents. The CPFL GROUP adopts the best practices for preventing and combating the financing of terrorism in accordance with the current legislation and regulations and with the best national and international market practices. Our EMPLOYEES, CLIENTS, SUPPLIERS AND/OR BUSINESS PARTNERS and RELATED PARTIES must fully comply with these guidelines.
--	--

¹ A TBA – Tabela Básica para Aprovação está prevista no Regulamento de Níveis de Competência - Delegação de Autoridade – doc. GED 314.

² The TBA - Basic Approval Table is foreseen in the Regulation of Competence Levels - Delegation of Authority - doc. GED 314.

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 11 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

devem observar integralmente o cumprimento dessas diretrizes.

6.2. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES

Em caso de ciência do descumprimento das diretrizes desta Política, o(s) COLABORADOR(ES), CLIENTE(S), FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS) e/ou PARTE(S) RELACIONADA(S) deverá(ão) relatar o ocorrido no Canal de Ética mencionado no Código de Conduta Ética e no site institucional e plataformas intranet (GED) do GRUPO CPFL.

Não é permitida retaliação aos denunciante(s) de boa-fé referente a registros de violação desta Política ou demais normas do Programa de Integridade e Anticorrupção e Antissuborno, e sua ocorrência será considerada uma violação aos princípios éticos do GRUPO CPFL.

7. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento desta Política e demais Normas Anticorrupção e Antissuborno é considerado falta grave, passível de sanções disciplinares, incluindo desligamento e/ou rescisão contratual, nos termos da norma de sanções disciplinares vigente.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

As normas e documentos abaixo podem ser consultados no site institucional do GRUPO CPFL e plataformas intranet (GED), ou em sites próprios da legislação mencionada:

6.2. COMMUNICATION OF VIOLATIONS

In case of non-compliance with the guidelines of this Policy, the EMPLOYEE(S), CLIENT(S), SUPPLIER(S) AND/OR BUSINESS PARTNER(S) and/or RELATED PARTY(IES) must report the occurrence to the Ethics Channel mentioned in the Code of Ethical Conduct and on the institutional website and intranet platforms (GED) of CPFL GROUP.

It is not allowed the retaliation against good-faith whistleblowers regarding records of violation of this Policy or other Integrity Program and Anti-Corruption and Anti-Bribery rules, and its occurrence will be considered a violation of CPFL GROUP ethical principles.

7. SANCTIONS AND CONSEQUENCES

Non-compliance with this Policy and other Anti-Corruption and Anti-Bribery Rules is considered serious misconduct, subject to disciplinary sanctions, including dismissal and/or contractual termination, under the terms of the disciplinary measures rule in force.

8. REFERENCE DOCUMENTS

The norms and documents below can be consulted on CPFL GROUP institutional website and intranet platforms (GED), or on the websites specific to the legislation mentioned:

ABNT. **NBR ISO 37001:2017 - Anti-bribery Management System**. (Corrected Version: 2019).
BRAZIL. Decree Nº 11,129/2022 (Regulates Law Nº 12,846, of August 1st, 2013).

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 12 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

ABNT. NBR ISSO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno. (Versão Corrigida: 2019). BRASIL. Decreto nº 11.129/2022 (Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013). BRASIL. Decreto-Lei Nº 2.848/1940 (Código Penal). BRASIL. Lei nº 8.429/92 (dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal Brasileira; e dá outras providências). BRASIL. Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.683/12 (dispõe sobre crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, prevenção pelo sistema financeiro e criação do COAF). BRASIL. Lei nº 12.846/13 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira). COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). Resolução CVM Nº 94/2022. Aprova a Consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 05(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que trata de divulgação sobre partes relacionadas. BANCO CENTRAL DO BRASIL. Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 (dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de	BRAZIL. Decree-Law Nº 2,848/1940 (Criminal Code). BRAZIL. Law Nº 8,429/92 (related to the penalties applicable due to the practice of acts of administrative improbity, dealt with in §4 of art. 37 of the Federal Constitution of Brazil; and other provisions). BRAZIL. Law Nº 9,613/98, amended by Law Nº 12,683/12 (related to crimes of “laundering” or concealment of assets, rights and values, prevention by the financial system and creation of COAF). BRAZIL. Law Nº 12,846/13 (related to administrative and civil accountability of legal entities for the practice of acts against the public administration, domestic or foreign). COMMISSION OF SECURITIES (CVM). CVM Resolution Nº 94/2022. Approves the Consolidation of Technical Pronouncement CPC 05 (R1) issued by the Brazilian Accounting Pronouncements Committee – CPC, which addresses the disclosure of related party information. CENTRAL BANK OF BRAZIL. Circular n 3,978, of January 23, 2020 (provides for the policy, procedures, and internal controls to be adopted by institutions authorized to operate by the Central Bank of Brazil, aimed at preventing the use of the financial system for the commission of crimes of money laundering or concealment of assets, rights, and values, and the financing of terrorism). CPFL. Candidacy for Political Position - doc. GED 18391.
---	--

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 13 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

bens, direitos e valores, e de financiamento do terrorismo). CPFL. Candidatura a Cargo Político – doc. GED 18391. CPFL. Código de Conduta Ética do GRUPO CPFL. CPFL. Código de Conduta Ética para Fornecedores. CPFL. Documentos Normativos (“Norma Zero”) – doc. GED 0. CPFL. Medidas Disciplinares e Ressarcimento de Danos – doc. GED 17055. CPFL. Níveis de Competência – Delegação de Autoridade – doc. GED 314. CPFL. Política de Gestão Corporativa de Riscos publicada no site de Relações com Investidores do GRUPO CPFL. CPFL. Política de Partes Relacionadas publicada no site de Relações com Investidores do GRUPO CPFL. CPFL. Procedimento de Ações de Marketing e Apoios Institucionais – doc. GED 11101. CPFL. Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades – doc. GED 18371. CPFL. Procedimento de Conflito de Interesses – doc. GED 18940. CPFL. Programa de Integridade – doc. GED 17722. CPFL. Regulamento de Comitê de Ética – doc. GED 19231. CPFL. Relacionamento com Agentes Públicos – doc. GED 16602. CPFL. Qualificação de Fornecedores – doc. GED 03409.	CPFL. Code of Ethical Conduct of CPFL GROUP. CPFL. Code of Ethical Conduct for Suppliers. CPFL. Normative Documents (“Norma Zero”) - doc. GED 0. CPFL. Disciplinary Measures and Compensation of Damages - doc. GED 17055. CPFL. Levels of Competence - Delegation of Authority - doc. GED 314. CPFL. Corporate Risk Management Policy published on the Investor Relations website of the CPFL GROUP. CPFL. Related Parties Policy published on the Investor Relations website of the CPFL GROUP. CPFL. Marketing Actions and Institutional Support Procedure - doc. GED 11101. CPFL. Gifts, Presents and Hospitalities Procedure - doc. GED 18371. CPFL. Conflict of Interests Procedure - doc. GED 18940. CPFL. Integrity Program - doc. GED 17722. CPFL. Ethics Committee Regulation - doc. GED 19231. CPFL. Relationship with Public Agents - doc. GED 16602. CPFL. Qualification of Suppliers - doc. GED 03409. CPFL. Donation Procedure – doc. GED 150311.
---	--

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 14 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------

CPFL. Procedimento de Doações – doc. GED 150311

9. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Política Anticorrupção (GED nº 16027)	Eletrônico (GED)	Restrição de acesso	Por tema ou título	5 anos ou mediante necessidade de revisão	Revisão

10. REGISTROS DE ALTERAÇÕES

10.1 COLABORADORES

Empresa	Área	Nome
CPFL Piratininga	PAG – Integridade	Marília Gabriely de Lemos Alves
CPFL Brasil	PAG – Integridade	Leticia Gabriele Ribeiro Benetti
CPFL Paulista	PAG – Integridade	Daniella Ferreira Fagundes Tarifa
CPFL Piratininga	PAG – Integridade	Camila Camillo Kilian

10.2 ALTERAÇÕES

Versão anterior	Data da versão anterior	Alterações em relação à versão anterior
1.0	N/A	Documento em versão inicial

9. REGISTER CONTROL

Identification	Storage and Preservation	Protection (access)	Recovery and use	Retention	Disposal
Anti-Corruption Policy (GED nº 16027)	Electronic (GED)	Access restriction	By topic or title	5 years or upon need for revision	Revision

10. RECORD OF CHANGES

10.1 EMPLOYEES

Company	Area	Name
CPFL Piratininga	PAG – Integridade	Marília Gabriely de Lemos Alves
CPFL Brasil	PAG – Integridade	Leticia Gabriele Ribeiro Benetti
CPFL Paulista	PAG – Integridade	Daniella Ferreira Fagundes Tarifa
CPFL Piratininga	PAG – Integridade	Camila Camillo Kilian

10.2 REVISIONES

Previous Version	Date of previous version	Changes regarding the previous version
1.0	Not applicable	Document in initial version

Tipo de Documento: Política

Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE

Título do Documento: Anticorrupção

Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

1.0	11/06/2014	Item 7.2 – Comunicação de violações – Atualização dos canais de denúncia do SGDE. Item 9 – Documentos aplicáveis – Atualização do link para o Código de Conduta Ética.	1.0	06/11/2014	Item 7.2 - Reporting violations - Update of the SGDE's reporting channels. Item 9 - Applicable documents - Update of the link to the Code of Ethical Conduct.
1.1	19/11/2019	Itens 1/2/9 – Exclusão da menção ao FCPA e Sarbanes Oxley. Item 5. – Inclusão da possibilidade de afastamento de membros da alta administração suspeitos de casos de corrupção e fraude contra a administração pública. Item 6.1 – Atualização da Política Anticorrupção (inclusão do tema lavagem de dinheiro). Item 6.1 – Inclusão do tema Combate ao financiamento do terrorismo.	1.1	11/19/2019	Items 1/2/9 - Exclusion of the mention of the FCPA and Sarbanes Oxley. Item 5. - Inclusion of the possibility of removal of members of top management suspected of corruption and fraud against the public administration. Item 6.1 - Update of the Anticorruption Policy (inclusion of the money laundering theme). Item 6.1 - Inclusion the fight against the financing of terrorism theme.
1.2	27/11/2020	Alteração de Confidencialidade da Política Anticorrupção, de uso interno para documento público. Atualização da estrutura da área de Auditoria, Riscos e Compliance: De: Gerencia de Auditoria, Riscos e Compliance – PAA; Para: Diretoria de Auditoria Interna, Riscos, Compliance e DPO – PA.	1.2	11/27/2020	Change of Confidentiality of Anti-Corruption Policy, from internal use to public document. Updating of the structure of the Audit, Risks and Compliance area: From: Audit, Risks and Compliance Management - PAA; To: Internal Audit, Risks, Compliance and DPO Department - PA.
1.3	04/06/2021	Ajustes do tópico "Definições"; Simplificação da redação conforme Código de Conduta Ética e demais normativos	1.3	06/04/2021	Adjustments to the "Definitions" topic. Simplification of the text according to the current Code of Ethical Conduct and other applicable regulations, and exclusion of specific themes

N.Documento:
16027

Categoria:
Estratégico

Versão:
8.0

Aprovado por:
Gustavo Estrella

Data Publicação:
10/03/2026

Página:
16 de
18

Tipo de Documento: Política

Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE

Título do Documento: Anticorrupção

Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

		aplicáveis e exclusão de temas específicos ou temas já abordados em outras normas; Inclusão dos pilares do SGAA, conforme requisito da ISSO 37001; Atualização das atribuições e inclusão das responsabilidades do <i>Compliance Officer</i>; Atualização do decreto que regulamenta a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12846/13), publicado em 11 de julho de 2022; Reorganização dos tópicos do sumário e inclusão do item de "Controle de Registros".			or themes already addressed in other regulations. Inclusion of the pillars of the AAMS, as required by ISO 37001; Updating of the attributions and inclusion of the Compliance Officer's responsibilities. Updating the decree that regulates the Brazilian Anticorruption Law (Law 12846/13), which has been published on July 11, 2022; Reorganization of the summary topics and inclusion of the "Register Control" item.
1.4	21/10/2022	Ajuste do nome da área para "Ética e Integridade". Nova redação para as definições de "AGENTE(S) POLÍTICO(S)", "AGENTE(S) PÚBLICO(S)" e "PARTE RELACIONADA". Inclusão da definição de "VANTAGEM INDEVIDA", "PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)" E "INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA". Substituição da menção à Deliberação CVM nº 64/10 pela Resolução CVM nº 94/22 nos DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA. Inclusão da Circular nº 3.978 do Banco Central do Brasil, nos DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA. Atualização do nome da GED 11101 e inclusão da GED	1.4	10/21/2022	Adjustment of the area name to "Ethics and Integrity". New wording for the definitions of "POLITICAL AGENT(S)", "PUBLIC AGENT(S)" and "RELATED PARTY". Inclusion of the definition of "UNDUE ADVANTAGE", "POLITICALLY EXPOSED PERSON (PEP)" and "SIGNIFICANT INFLUENCE". Replacement of the reference to CVM Deliberation No. 64/10 with CVM Resolution No. 94/22 in the REFERENCE DOCUMENTS. Inclusion of Central Bank of Brazil Circular No. 3,978 in the REFERENCE DOCUMENTS. Update of the name of GED 11101 and inclusion of GED

N.Documento:
16027

Categoria:
Estratégico

Versão:
8.0

Aprovado por:
Gustavo Estrella

Data Publicação:
10/03/2026

Página:
17 de
18

	Tipo de Documento: Política
	Área: PAG-COORDENACAO INTEGRIDADE
	Título do Documento: Anticorrupção
	Código do Documento: ENER-16027-2026-PA-POL

		150311 nos DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA. Outros ajustes textuais.			150311 in the REFERENCE DOCUMENTS. Other textual adjustments.
6.0	12/02/2026	Adequação de propriedades sistêmicas.	6.0	12/02/2026	Adjustment of system properties.
7.0	13/02/2026	Adequação de propriedades sistêmicas. Remoção das marcas de revisão.	7.0	13/02/2026	Adjustment of system properties. Removal of revision marks.

Cópia Não Controlada

N.Documento: 16027	Categoria: Estratégico	Versão: 8.0	Aprovado por: Gustavo Estrella	Data Publicação: 10/03/2026	Página: 18 de 18
-----------------------	---------------------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------